



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
GABINETE DOS PROCURADORES PF/UFPR

RUA XV DE NOVEMBRO, 1299 - CEP 80060-000 - CURITIBA - PARANÁ - TELEFONE: 3360-5010

**OFÍCIO n. 00588/2020/GAB/ PROC/PFUFPR/PGF/AGU**

Curitiba, 02 de novembro de 2020.

Ilmos.Senhores  
Diretores dos Setores  
Diretores dos Campi Avançados  
Universidade Federal do Paraná

**NUP: 23075.044419/2020-57**

**ASSUNTOS: INTIMAÇÕES JUDICIAIS**

Prezados Diretores,

Considerando que não é incomum que Oficiais de Justiça se dirijam aos Setores e Campi avançados da UFPR, principalmente aos campi localizados fora da capital paranaense, e promovam **a intimação e a citação da Universidade Federal do Paraná** em processos judiciais, encaminho o presente ofício para que recusem qualquer tentativa de intimação ou citação nestes casos, orientando também os servidores subordinados.

Vale lembrar que a partir da intimação ou citação começam a correr prazos judiciais em desfavor da UFPR e eventual demora ou extravio da intimação podem gerar prejuízos relevantes à Universidade.

Cumpre dizer que a competência para a defesa judicial das autarquias federais é da Procuradoria-Geral Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 182 do Código de Processo Civil e art. 10 da Lei 10.480/2002 que assim dispõe:

Art. 182. Incumbe à Advocacia Pública, na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio da representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta.

(...)

Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a **representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais**, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza,

inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Além disso, o Código de Processo Civil também estabelece a prerrogativa de **citação pessoal** do membro da Advocacia Geral da União para manifestações processuais:

Art. 183. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

§ 1º A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

Dessa forma, solicito que diante da situação acima citada, informem a impossibilidade de receber a intimação e/ou citação solicitando ao Oficial de Justiça que entre em contato com a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Paraná. Durante o período da pandemia em razão da COVID-19, o contato também pode ocorrer através do e-mail **pfpr.ufpr@agu.gov.br**.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

TIAGO ALVES DA MOTA  
Procurador Federal  
Procurador-Chefe da PF-UFPR

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23075044419202057 e da chave de acesso 084adc6f

---

Documento assinado eletronicamente por TIAGO ALVES DA MOTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 525747850 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO ALVES DA MOTA. Data e Hora: 02-11-2020 10:32. Número de Série: 515659447773177526. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---